



EDITAL DA LICITAÇÃO 35/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital de Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA O CRCPR**, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a realizar-se às **14h do dia 19 de agosto de 2011**, no Plenário do CRCPR, situado à Rua XV de Novembro, 2987, 5º andar, em Curitiba-PR, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

DATA DA ABERTURA: 19/08/2011

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Serviço de Protocolo (recepção) do CRCPR, localizado à Rua XV de Novembro, 2987 - Curitiba/PR;

HORA: Até às 13h 30min do dia 19/08/11

JULGAMENTO: 19/08/2011

Plenário do CRCPR, localizado à Rua XV de Novembro, 2987, 5º andar - Curitiba/PR;

HORA: 14h

2.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 Quando da retirada do edital, pessoalmente ou através da página do CRCPR na internet, os interessados deverão cadastrar o seu endereço de *e-mail*, através do qual serão comunicados sobre qualquer alteração que importe em modificação dos termos do edital ou em seus anexos.

3. DA ENTREGA

3.1 **Local de Entrega:** Os equipamentos e softwares, objeto deste Edital, deverão ser entregues na Rua XV de Novembro, 2987, em Curitiba-PR, ou em local determinado pelo CRCPR.



3.2 **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos equipamentos será de até **20 (vinte) dias**, exceto quanto **Lote 02**, que **é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias**.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **2.1** deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.3 As credenciais deverão ser apresentadas ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro do CRCPR, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pelo pregoeiro, que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7. DOS ENVELOPES



7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no serviço de protocolo do CRCPR, na data, local e horário estabelecidos na Seção I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo a Proposta de Preços:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

LICITAÇÃO Nº 35/2011 - PREGÃO

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 19/08/2011

HORÁRIO DA ABERTURA: 14h

() MICROEMPRESA () E.P.P. [assinalar conforme o caso]

b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

LICITAÇÃO Nº 35/2011 - PREGÃO

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 19/08/2011

HORÁRIO DA ABERTURA: 14h

() MICROEMPRESA () E.P.P. [assinalar conforme o caso]

7.2 Juntamente com os envelopes de proposta de preços e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos mesmos, a **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **Anexo VI**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) A descrição dos preços propostos deverá ser por preços unitários, que deverão englobar todos os custos diretos e indiretos de fabricação, tributários, transporte, montagem e eventuais custos de alimentação e hospedagem durante os trabalhos de montagem;
- c) Deverá ser informado ainda o preço total de cada lote;
- d) Ser acompanhada, quando for o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;
- e) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
- f) conter o prazo máximo de entrega, que deverá atender o descrito no **item 3.2**;

8.1.1 Para efeitos de tributação considerar o contido na Instrução Normativa 480/04 da Secretaria da Receita Federal.



8.2 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 Do envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo III**.
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove já lhe ter fornecido materiais, equipamentos e softwares semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os materiais fornecidos, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99), conforme modelo do **Anexo III**.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND.
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- i) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.
- j) Certidão negativa de falências e concordatas com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias deste edital**, fornecida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.

9.1.2 Os documentos poderão ser apresentados numerados e grampeados e/ou encadernados, na ordem supra mencionada.

9.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte do PREGOEIRO/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo PREGOEIRO/Equipe de Apoio, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.



9.1.4 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das letras "e" a "j" do item 9.1.1, as licitantes poderão apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo que o PREGOEIRO determinar, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.

9.1.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "b" relativa ao atestado de capacidade técnica.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes estão aptos a apresentar propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, procedendo em ato contínuo, a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços informando os valores ofertados.

11.2 Será desclassificada a proposta que, para sua a viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

11.3 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.4 As licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a proposta de menor valor.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



11.8 Verificada a ocorrência de empate nos preços ofertados, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da LC n.º 123/2006.

11.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.8.2 Para efeito do disposto nos itens 11.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese a que se referem os subitens 11.8 e 11.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.8.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.10.

11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS



12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula 5ª da Minuta de Contrato em anexo.

13. DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato bilateral, entre o CRCPR e as empresas vencedoras, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

13.3 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

13.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

13.5 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Informática do CRCPR.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A Administração através de sua fiscalização técnica poderá a qualquer tempo durante a entrega, verificar o fiel cumprimento e da qualidade dos equipamentos e seus componentes, podendo preventivamente observar correções e adequações a serem feitas como condição de recebimento da entrega.

14.4 O CRCPR se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

14.5 As peças que eventualmente se mostrarem defeituosas ou danificadas pelo transporte ou montagem deverão ser substituídas como condição para aceitação provisória da instalação e/ou fornecimento, sendo que eventuais defeitos constatados e/ou peças danificadas pelo fornecedor durante as instalações técnicas, deverão ser sanados e/ou substituídas como condição de aceitação definitiva.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15. DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento será efetuado por servidor responsável, estando sujeito a conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para a aceitação final.

16. DO PAGAMENTO



16.1 Após a entrega dos equipamentos e softwares, e depois de atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

16.2 O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

16.3 O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.4 A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

16.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, acompanhadas das CNDs na União, Previdência Social, FGTS e a declaração de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme modelo do **Anexo V**.

16.7 Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04.

17. DAS SANÇÕES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para nova negociação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

17.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02, garantida prévia defesa, conforme segue:

I – Advertência.



II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

17.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 As ocorrências da aplicação de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18. DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



18.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.1.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREGOEIRO encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

18.2 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 1.1 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

18.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 18.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

19.3 O Presidente do CRCPR, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal no Paraná – Seção Judiciária de Curitiba.

19.10 Os participantes da presente licitação, autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

19.11 Consultas para o esclarecimento de eventuais dúvidas poderão ser feitas única e exclusivamente ao Pregoeiro pelo "e-mail" **licitacao@crcpr.org.br**, entre os dias **09 a 17 de agosto de 2011** e serão respondidas a todos os participantes sem explicitação do consulente até o dia 18 de agosto de 2011. Após o referido dia, não serão consideradas quaisquer consultas ou questionamentos, uma vez que não haverá tempo hábil para o Pregoeiro em conjunto com a Assessoria Jurídica, analisar, formular e transmitir as respostas e os participantes tomarem ciência das mesmas.

19.12 Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 9:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, ou ainda através do site www.crcpr.org.br.

19.13 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

19.14 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Descrição, Quantitativo e Especificações Técnicas dos lotes
- **Anexo II** – Proposta Comercial (modelo)
- **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão-de-Obra de Menor
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato
- **Anexo V** – Declaração de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL

Curitiba, 08 de agosto de 2011.

VALDAIR DE SOUZA
Pregoeiro



ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de equipamentos de informática e software.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Ampliar parque de informática e modernizar as ferramentas do CRCPR com equipamentos com a natureza e o grau de exigências dos trabalhos, bem como atualização e aquisição de softwares.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 LOTE 01 – Solução Antivírus Corporativo

Quantidade:

- 90 (noventa) Desktops/Notebooks

- 10 (dez) Servidores

3.1.1 REQUISITOS MINIMOS

3.1.1.1 Características específicas da ferramenta de antivírus para estações de trabalho fixas e móveis:

3.1.1.2 A solução de antivírus deverá proteger os seguintes tipos de equipamentos e sistemas operacionais: estações de trabalho fixas e móveis (notebooks) nas plataformas Intel e AMD; sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 2003, Windows 2008;

3.1.1.3 A solução de antivírus deve ser integrada ao Windows Security Center, quando utilizado plataforma Microsoft.

3.1.1.4 Fornecer todo o material necessário para a instalação dos produtos solicitados;

3.1.1.5 Manuais necessários à instalação, manutenção e utilização da solução, nos seguintes meios: papel, CD e ou Website em Inglês ou Português do Brasil;

3.1.1.6 Detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, spyware, worms, cavalos de Tróia, key loggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, dentre outros.

3.1.1.7 Detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:

3.1.1.7.1 processos em execução em memória principal (RAM);

3.1.1.7.2 arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou shell) abertas pelo usuário;

3.1.1.7.3 arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: ZIP, EXE, ARJ, MIME/UU, Microsoft CAB, Microsoft Compress,.

3.1.1.7.4 arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (MSN Messenger, Yahoo Messenger, Google Talk, ICQ, dentre outros).

3.1.1.8 Detectar e proteger a estação de trabalho contra ações maliciosas executadas em navegadores Web por meio de scripts em linguagens tais como JavaScript, VBScript/ActiveX, etc.

3.1.1.9 Detecção heurística de vírus desconhecidos.

3.1.1.10 Permitir configurar o consumo de CPU que será utilizada para uma varredura manual ou agendada;

3.1.1.11 Permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):

3.1.1.11.1 em tempo real de arquivos acessados pelo usuário;

3.1.1.11.2 em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo;

3.1.1.11.3 manual, imediato ou programável, com interface gráfica em janelas, customizável, com opção de limpeza;

3.1.1.12 automáticos do sistema com as seguintes opções:

3.1.1.12.1 Escopo: Todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos;



- 3.1.1.12.2 Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
- 3.1.1.12.3 Frequência: horária, diária, semanal e mensal;
- 3.1.1.12.4 Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados;
- 3.1.1.12.5 Definição do usuário a ser utilizado durante a verificação.
- 3.1.1.13 Gerenciamento local do módulo:
 - 3.1.1.13.1 Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site seguro da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador da solução.
 - 3.1.1.13.2 Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus.
 - 3.1.1.13.3 Atualização automática do engine do programa de proteção a partir de localização na rede local ou na Internet, a partir de fonte autenticável.
 - 3.1.1.13.4 Permitir o rollback das atualizações das listas de definições de vírus e engines.
 - 3.1.1.13.5 Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo administrador da solução, com limite de tamanho opcional.
 - 3.1.1.13.6 Permitir proteção das configurações da solução instalada na estação de trabalho através de senha ou controle de acesso, em ambos os casos, controlada por política gerenciada pela console de administração da solução completa.
 - 3.1.1.13.7 Gerar notificações de eventos através de alerta na rede.
- 3.1.1.14 Outras características:
 - 3.1.1.14.1 Possibilitar instalação "silenciosa".
 - 3.1.1.14.2 Permitir o bloqueio por nome de arquivo.
 - 3.1.1.14.3 Permitir o travamento de pastas e diretórios.
 - 3.1.1.14.4 Permitir o travamento de compartilhamentos.
 - 3.1.1.14.5 Permitir o rastreamento e bloqueio de infecções.
 - 3.1.1.14.6 Prover funcionalidade preventiva contra surtos de novos vírus (ataque 'Zero-dia').
 - 3.1.1.14.7 Permitir a colocação de estação de trabalho, fixas ou móveis, em quarentena ao ser detectado programas maliciosos.
- 3.1.1.15 Deve possuir mecanismo de detecção de ameaças baseado em comportamento de processos que estão sendo executados nos computadores e servidores.
- 3.1.1.16 Efetuar a instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro software ou agente adicional, previamente instalado e sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho;
- 3.1.1.17 Desinstalar automática e remotamente a solução de antivírus atual bem como a proposta na estação, sem requerer outro software ou agente
- 3.1.1.18 Deve permitir a desinstalação através da console de gerenciamento da solução.
- 3.1.1.19 Possibilidade de backup/restore das configurações da solução através da console de gerenciamento.
- 3.1.1.20 Possibilidade de backup/restore da base de dados da solução através da console de gerenciamento.
- 3.1.1.21 Possibilidade de designação do local onde a o backup automático será realizado.
- 3.1.1.22 Permitir realização do backup da base de dados através de mapeamento de rede controlado por senha.
- 3.1.1.23 Possibilidade de determinar a capacidade de armazenamento da área de quarentena.
- 3.1.1.24 Permitir a deleção dos arquivos quarentenados.
- 3.1.1.25 Permitir remoção automática de clientes inativos por determinado periodo de tempo.
- 3.1.1.26 Permitir integração com Active Directory para acesso a console de administração.
- 3.1.1.27 Identificar através da integração com o Active Directory, quais máquinas estão sem a ferramenta de antivírus instalada;
- 3.1.1.28 Permitir criação de diversos perfis e usuários para acesso a console de administração.
- 3.1.1.29 Licenciamento mínimo de 12 meses a partir da emissão da Nota Fiscal.**

3.1.2 INSTALAÇÃO

- 3.1.2.1 Instalação de Console do antivírus em Servidor Virtual Windows 2008 R2;
- 3.1.2.2 Instalação de agentes dos antivírus novos em 10 estações de trabalho, 5 servidores em Curitiba e em 2 estações remotas (Escritório Regional do CRCPR em Londrina);
- 3.1.2.3 Atualização e otimização de deployment de agentes em estações e passagem de conhecimento para a equipe de TI do CRCPR;
- 3.1.2.4 Testes com deployment e proteção de endpoints;
- 3.1.2.5 Acompanhamento, estabilização e ajustes do ambiente;
- 3.1.2.6 Documentação do ambiente implantado;



3.1.2.7 Suporte de 15 horas técnicas após o período de instalação para dúvidas e/ou resolução de problemas em horário comercial.

3.2 LOTE 02 – Equipamentos de Rede

3.2.1 Item 01 – Switch Wireless Quantidade – 01 (um)

3.2.2 REQUISITOS MINIMOS

- 3.2.2.1 Deve possuir 8 portas 10/100/1000 que implementem PoE e PoE+ pre-standard
- 3.2.2.2 Deve possuir 2 portas do tipo SFP, as quais poderão trabalhar em modo COMBO com quatro das portas 10/100/1000 solicitadas e suportar módulos ópticos Gigabit e Fast Ethernet
- 3.2.2.3 Deve possuir fonte de alimentação interna 100-240 VAC
- 3.2.2.4 Deve possuir capacidade de switch de no mínimo 20 Gbps
- 3.2.2.5 Deve suportar 4k endereços MAC
- 3.2.2.6 Deve permitir a configuração estática de endereços MAC, tanto unicast como multicast.
- 3.2.2.7 Deve implementar aprendizado dinâmico de endereços MAC, permitindo a desabilitação da funcionalidade por VLAN
- 3.2.2.8 Deve suportar 4000 VLANs
- 3.2.2.9 Deve implementar QinQ VLAN VPN
- 3.2.2.10 Deve suportar VLAN baseada em protocolo, em MAC, Multicast VLAN e Voice VLAN
- 3.2.2.11 Deve implementar o protocolo GVRP
- 3.2.2.12 Deve ser possível a definição da VLAN de gerenciamento do switch
- 3.2.2.13 Deve suportar rotas estáticas
- 3.2.2.14 Implementar DHCP client, DHCP Snooping e opção 82 do DHCP
- 3.2.2.15 Deve implementar IGMPv1, v2 e v3 com 1024 grupos multicast por switch
- 3.2.2.16 Implementar filtragem de pacotes multicast desconhecidos
- 3.2.2.17 Implementar controle de tempestade de broadcast
- 3.2.2.18 Implementar 802.1p e DSCP
- 3.2.2.19 Implementar mapeamento de prioridades, assim como marcação de prioridades
- 3.2.2.20 Implementar no mínimo 8 filas de prioridade por porta
- 3.2.2.21 Implementar métodos de prioridade estrita e ponderada em uma mesma porta
- 3.2.2.22 Implementar traffic shaping baseado em porta e em fila
- 3.2.2.23 Implementar limitação de banda baseada em portas e fluxos com granularidade de 1kbps
- 3.2.2.24 Implementar redirecionamento de fluxo
- 3.2.2.25 Aplicação de QoS e ACL em porta, grupo de portas e VLAN;
- 3.2.2.26 Deve permitir aplicação dinâmica de ACL, baseada em horário
- 3.2.2.27 Deve permitir níveis hierárquicos de usuário de gerenciamento com proteção por senhas
- 3.2.2.28 Suportar autenticação em servidor compatível com os protocolos RADIUS e TACACS+
- 3.2.2.29 Implementar SSHv2
- 3.2.2.30 Implementar port security
- 3.2.2.31 Implementar detecção de ataques ARP
- 3.2.2.32 Implementar filtragem de endereço IP por porta
- 3.2.2.33 Suportar autenticação 802.1x com até 250 usuários por porta
- 3.2.2.34 Implementar VLAN Visitante
- 3.2.2.35 Implementar jumbo frames
- 3.2.2.36 Suportar upgrade de software inband via FTP e out of band via Xmodem
- 3.2.2.37 Implementar Syslog, SNMPv1, v2 e v3 e RMON
- 3.2.2.38 Suportar gerenciamento remoto via modem (que não precisa ser fornecido)
- 3.2.2.39 Implementar métodos de diagnóstico com implementação de Ping e traceroute
- 3.2.2.40 O controlador wireless deve suportar pelo menos 24 pontos de acesso 802.11a/b/g/n.
- 3.2.2.41 Deve ser fornecido controlador licenciado para até 12 Access Points;
- 3.2.2.42 Implementar 802.1p, 802.1q e 802.1x
- 3.2.2.43 Suportar 802.11a, 802.11b, 802.11d, 802.11e, 802.11h, 802.11i, 802.11n draft 2.0
- 3.2.2.44 O sistema deve funcionar de forma que AP's descubram automaticamente o controlador wireless e atualizem seus firmwares sem necessidade de intervenção
- 3.2.2.45 Deve suportar roaming entre AP's associados a um mesmo controlador e entre APs associados a diferentes controladores
- 3.2.2.46 Deve permitir a conexão de APs em camada 2 e 3
- 3.2.2.47 Deve implementar fast roaming



- 3.2.2.48 Deve implementar autenticação 802.1x por EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-PEAP, EAP-SIM, EAP-MD5 e EAP-FAST
- 3.2.2.49 Deve permitir autenticação em portal WEB
- 3.2.2.50 Deve permitir a configuração de servidores de autenticação distintos para usuários de domínios distintos
- 3.2.2.51 Deve permitir configuração de servidor de autenticação backup
- 3.2.2.52 Deve implementar WPA, WPA2, TKIP e CCMP
- 3.2.2.53 Deve garantir o isolamento de usuários com o mesmo SSID
- 3.2.2.54 Deve permitir a configuração dinâmica e estática da potência do AP controlado
- 3.2.2.55 Deve permitir a configuração dinâmica e estática do canal do AP controlado
- 3.2.2.56 Deve permitir o ajuste dinâmico da taxa de transmissão do AP controlado
- 3.2.2.57 Deve ser capaz de se ajustar automaticamente buracos na cobertura
- 3.2.2.58 Deve implementar balanceamento de carga de AP's tanto por tráfego como por número de usuários
- 3.2.2.59 Deve implementar filtragem de tráfego em camada 2, 3 e 4
- 3.2.2.60 Deve implementar limitação de banda por usuário e por SSID com granularidade de 64kbps
- 3.2.2.61 Implementar WMM 802.11e
- 3.2.2.62 Deve implementar mapeamento de prioridades entre LAN e WLAN
- 3.2.2.63 Suportar até 2000 ACL's
- 3.2.2.64 Deve possuir tabela ARP com 2000 entradas
- 3.2.2.65 Deve possuir tempo de roaming inferior a 50ms
- 3.2.2.66 Deve implementar PoE+.
- 3.2.2.67 Deve possuir portal web interno
- 3.2.2.68 Deve implementar 802.1x, possuindo servidor de autenticação interno com suporte a TLS, MD5 e PEAP
- 3.2.2.69 Deve suportar perfis, que implementem autorização dinâmica, associando ACL, VLAN, prioridade, controle de banda marcação DSCP e 802.1p ao tráfego do usuário autenticado
- 3.2.2.70 Deve implementar funcionalidade de controlador wireless, gerenciando pontos de acesso 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n, os quais devem suportar tanto comutação central no AP como comutação distribuída pelos pontos de acesso
- 3.2.2.71 Deve ser possível definir a lista de AP's a que cada usuário pode ter acesso, restringindo o acesso de cada usuário a AP's específicos
- 3.2.2.72 Deve permitir controle de acesso e autenticação por endereço MAC
- 3.2.2.73 Deve permitir que o perfis de acesso dos grupos de usuários sejam armazenados em servidor de autenticação central
- 3.2.2.74 O fabricante da solução deve possuir software de gerenciamento SNMP capaz de implementar a configuração e monitoração dos parâmetros LAN e WLAN dos equipamentos ofertados;
- 3.2.2.75 Deve ser fornecido com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses diretamente com o fabricante do equipamento em regime 24x7, incluindo reposição avançada de hardware em 4 horas, suporte telefônico através de ligação gratuita em português (atendimento 0800) e atualização de firmware incluindo upgrades de versão;
- 3.2.2.76 Deverão ser apresentadas no envelope de documentação, CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitidas(s) pelo(s) fabricante(s), dirigida ao CRCPR, mencionando o objeto deste edital e o número desta, atestando:**
- 3.2.2.77 Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante o CRCPR, no âmbito desta Concorrência;**
- 3.2.2.78 Sua responsabilidade solidária para com o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos, durante todo o seu prazo de vigência.**

3.2.3 Item 02 – ACCESS POINT **Quantidade – 07 (sete)**

3.2.4 REQUISITOS MINIMOS

- 3.2.4.1 Ponto de Acesso Gerenciado 802.11a/b/g de radio simples
- 3.2.4.2 Possuir uma interface 10/100 padrão IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX



- 3.2.4.3 Suportar alimentação via power injector
- 3.2.4.4 Suportar alimentação PoE padrão IEEE 802.3af PoE
- 3.2.4.5 Suportar half duplex ou full duplex
- 3.2.4.6 Suportar alimentação via fonte externa
- 3.2.4.7 Possuir porta console
- 3.2.4.8 Ser fornecido com 2 antenas omnidirecional instaladas de 2dBi para 2.4GHz e 3dBi para 5 GHz
- 3.2.4.9 Deve suportar os padrões 802.11a/b/g com seleção por software de sua banda de operação 802.11a ou 802.11b/g,
- 3.2.4.10 Permitir ajuste de potência a intervalos de 1dBm, com potência máxima de 20dBm
- 3.2.4.11 Temperatura de operação de 0 a 45 graus Celsius
- 3.2.4.12 Humidade de operação de 10a 95% sem condensação
- 3.2.4.13 O consumo de potência deverá ser inferior a 6W, de forma a garantir aproveitamento eficiente de energia e, conseqüentemente, economia para o órgão
- 3.2.4.14 Possuir MTBF superior a 200.000 horas
- 3.2.4.15 Suportar 16 SSID's (AP's virtuais)
- 3.2.4.16 Implementar 802.11i
- 3.2.4.17 Implementar isolamento de usuários entre SSID's
- 3.2.4.18 Permitir o roaming (switchover) entre AP's baseado em intensidade de sinal e taxa de erros
- 3.2.4.19 Permitir a configuração estática e dinâmica (DHCP) do endereço IP
- 3.2.4.20 Implementar IPv6
- 3.2.4.21 Implementar 802.11e, 802.1p, mapeamento de prioridades e queuing
- 3.2.4.22 Permitir implementação de balanceamento de tráfego e de usuários
- 3.2.4.23 Implementar SNMPv1,v2,v3, TFTP, HTTP e FTP
- 3.2.4.24 Implementar log local, remoto e exportação de log para arquivo
- 3.2.4.25 Deve suportar gerenciamento por controlador stand-alone, controlador com capacidade de alimentação de AP's (wireless switches) e por módulos de controle instaláveis em switches do tipo chassis
- 3.2.4.26 Deve permitir seu gerenciamento por software capaz de implementar a configuração de AP's stand-alone, controladores, switches de rede local, serviço de autenticação(RADIUS) e controle de acesso à rede (NAC).
- 3.2.4.27 Deve ser do mesmo fabricante do controlador wireless do item 1 deste lote, devendo integrar e suportar.
- 3.2.4.28 Deve ser fornecido com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses diretamente com o fabricante do equipamento em regime 24x7, incluindo reposição avançada de hardware em 4 horas, suporte telefônico através de ligação gratuita em português (atendimento 0800) e atualização de firmware incluindo upgrades de versão;
- 3.2.4.29 Deverão ser apresentadas no envelope de documentação, CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitidas(s) pelo(s) fabricante(s), dirigida ao CRCPR, mencionando o objeto deste edital e o número desta Concorrência, atestando:**
- 3.2.4.30 Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante o CRCPR, no âmbito desta Concorrência;**
- 3.2.4.31 Sua responsabilidade solidária para com o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos, durante todo o seu prazo de vigência.**

3.2.5 Item 03 – SWITCH DE BORDA Quantidade – 10 (dez)

3.2.6 REQUISITOS MINIMOS

3.2.6.1 Características Específicas

- 3.2.6.1.1 Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT
- 3.2.6.1.2 Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 24 portas ativas simultaneamente.
- 3.2.6.1.3 Deve suportar a tecnologia SFP
- 3.2.6.1.4 Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 48 Gbps;
- 3.2.6.1.5 Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 35 Mpps;



3.2.6.1.6 Características Gerais

- 3.2.6.1.6.1 Deve possuir tabela para 16k endereços MAC
- 3.2.6.1.6.2 Deve permitir a configuração estática de 1k endereços MAC
- 3.2.6.1.6.3 Deve suportar 4094 VLAN's 802.1q
- 3.2.6.1.6.4 Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP)
- 3.2.6.1.6.5 Deve implementar 802.1q-in-q
- 3.2.6.1.6.6 Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit. Deve suportar agregação de portas 10Gbps. Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha.
- 3.2.6.1.6.7 Deve implementar 802.1s - MSTP
- 3.2.6.1.6.8 Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard)
- 3.2.6.1.6.9 Implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3. Devem ser suportados 128 grupos multicast.
- 3.2.6.1.6.10 Implementar DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay
- 3.2.6.1.6.11 Deve implementar roteamento baseado em hardware, com 8 interfaces IP
- 3.2.6.1.6.12 Deve implementar MLD Snooping
- 3.2.6.1.6.13 Deve Implementar UDLD ou DLDP
- 3.2.6.1.6.14 Deve implementar VLANs baseadas em MAC
- 3.2.6.1.6.15 Deve implementar Proxy ARP
- 3.2.6.1.6.16 Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 960 usuários 802.1x por switch.
- 3.2.6.1.6.17 Deve implementar 8 filas de hardware por porta
- 3.2.6.1.6.18 Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet. Deverá permitir a aplicação das ACL's em interfaces de VLAN e em porta física
- 3.2.6.1.6.19 Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes ea associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP
- 3.2.6.1.6.20 Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta.
- 3.2.6.1.6.21 Deve implementar rate limiting
- 3.2.6.1.6.22 Deve implementar traffic shapping
- 3.2.6.1.6.23 Deve suportar compatibilidade com a tecnologia "Wake on LAN", permitindo encaminhar os broadcasts direcionados às máquinas que implementam a tecnologia
- 3.2.6.1.6.24 Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+
- 3.2.6.1.6.25 Implementar PAP, CHAP, PEAP, EAPoL, EAP-TLS e EAP-MD5
- 3.2.6.1.6.26 Deve implementar associação automática de VLAN de acordo com usuário autenticado
- 3.2.6.1.6.27 Deve implementar accounting RADIUS
- 3.2.6.1.6.28 Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius. Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de Vlan e ACL)
- 3.2.6.1.6.29 Deve implementar detecção para ataques de ARP
- 3.2.6.1.6.30 Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard)
- 3.2.6.1.6.31 Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário
- 3.2.6.1.6.32 Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2
- 3.2.6.1.6.33 Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas.
- 3.2.6.1.6.34 Deve implementar, adicionalmente, tecnologia cluster em que até 200 switches de diferentes famílias possam ser gerenciados por um único IP.
- 3.2.6.1.6.35 Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, pingv6, traceroutev6
- 3.2.6.1.6.36 Deve implementar espelhamento N:1
- 3.2.6.1.6.37 Deve implementar espelhamento remoto
- 3.2.6.1.6.38 Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado.
- 3.2.6.1.6.39 Deve permitir múltiplos arquivos de configuração
- 3.2.6.1.6.40 Implementar Xmodem, TFTP, FTP e SFTP
- 3.2.6.1.6.41 Implementar LLDP e LLDP-MED



- 3.2.6.1.6.42 Implementar Sflow
- 3.2.6.1.6.43 Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC
- 3.2.6.1.6.44 Deve suportar alimentação redundante
- 3.2.6.1.6.45 Os slots SFP do equipamento deverão suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet
- 3.2.6.1.6.46 Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos
- 3.2.6.1.6.47 Vir acompanhado de software de gerência SNMP para Windows com interface WEB, que implemente descoberta e mapeamento automáticos dos dispositivos e da topologia da rede e seja do mesmo fabricante dos switches
- 3.2.6.1.6.48 Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características:
 - 3.2.6.1.6.49 - Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca
 - 3.2.6.1.6.50 - Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha
 - 3.2.6.1.6.51 - Implemente autorização para cada comando de configuração"
 - 3.2.6.1.6.52 Deve implementar PKI, com requisição automática de certificado (protocolo SCEP)
 - 3.2.6.1.6.53 Deve implementar continuity check, link trace e loopback em conformidade com as determinações do padrão IEEE802.1ag
 - 3.2.6.1.6.54 Deve implementar um dos seguintes protocolos de link dedicado a redes em anel : RPR, EAPS ou RRPP
 - 3.2.6.1.6.55 Deve possuir homologação da Anatel conforme Resolução 242
 - 3.2.6.1.6.56 Deve ser fornecido com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses diretamente com o fabricante do equipamento em regime 24x7, incluindo reposição avançada de hardware em 4 horas, suporte telefônico através de ligação gratuita em português (atendimento 0800) e atualização de firmware incluindo upgrades de versão;
- 3.2.6.1.6.57 Deverão ser apresentadas no envelope de documentação, CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitidas(s) pelo(s) fabricante(s), dirigida ao CRCPR, mencionando o objeto deste edital e o número desta Concorrência, atestando:**
- 3.2.6.1.6.58 Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante o CRCPR, no âmbito desta Concorrência;**
- 3.2.6.1.6.59 Sua responsabilidade solidária para com o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos, durante todo o seu prazo de vigência.**

3.2.7 Item 04 – SWITCH CORE Quantidade – 02 (dois)

3.2.8 REQUISITOS MINIMOS

3.2.8.1 Características Específicas

- 3.2.8.1.1 Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT
- 3.2.8.1.2 Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet e FastEthernet. As portas SFP devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 24 portas ativas simultaneamente.
- 3.2.8.1.3 Deve suportar 4 portas 10Gbps através da adição ou substituição de módulos.
- 3.2.8.1.4 Deve suportar as tecnologias SFP, SFP+ e XFP
- 3.2.8.1.5 Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 144 Gbps;
- 3.2.8.1.6 Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 107 Mpps;

3.2.8.2 Características Gerais

- 3.2.8.2.1 Deve possuir tabela para 32k endereços MAC
- 3.2.8.2.2 Deve permitir a configuração estática de 1k endereços MAC
- 3.2.8.2.3 Deve suportar 4094 VLAN's 802.1q
- 3.2.8.2.4 Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP)
- 3.2.8.2.5 Deve implementar 802.1q-in-q
- 3.2.8.2.6 Deve implementar VLAN's por protocolo
- 3.2.8.2.7 Deve implementar mapeamento de VLAN's (VLAN mapping) IEEE 802.1ag
- 3.2.8.2.8 Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), suportando 128 grupos por pilha. Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit e grupos com 4 portas 10Gbps. As portas do grupo poderão estar em unidades diferentes da pilha
- 3.2.8.2.9 Deve implementar Unidirectional Link Detection
- 3.2.8.2.10 Deve implementar 32 instâncias de MSTP



- 3.2.8.2.11 Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard) e STP Root Protection (Root Guard)
- 3.2.8.2.12 Implementar IGMP Proxy, IGMP Querier e filtragem IGMP para até 1000 grupos multicast L2/L3
- 3.2.8.2.13 Implementar opções DHCP, DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay
- 3.2.8.2.14 Implementar Unicast Reverse Path Forwarding (uRPF)
- 3.2.8.2.15 Implementar Bidirectional Forwarding Detection
- 3.2.8.2.16 Implementar virtualização de tabelas de roteamento (VRF, VRF Lite, MCE, ou similar)
- 3.2.8.2.17 Deve possuir capacidade para 11000 rotas dinâmicas e 1000 rotas estáticas
- 3.2.8.2.18 Deve implementar 1000 interfaces IP (interfaces de VLAN)
- 3.2.8.2.19 Deve implementar OSPFv2 e OSPFv3
- 3.2.8.2.20 Deve implementar Protocol Independent Multicast tanto para IPv4 como para IPv6
- 3.2.8.2.21 Deve implementar IGMPv3, PIM-SM, PIM-DM, IPv4 MSDP, MBGP, MLDv1, MLDv2 e MLD Snooping
- 3.2.8.2.22 Deve permitir o balanceamento de carga entre rotas de igual custo (ECMP)
- 3.2.8.2.23 Implementar VRRP
- 3.2.8.2.24 Deve implementar BGP, RIP e OSPF tanto para IPv4 como para IPv6
- 3.2.8.2.25 Deve implementar os seguintes mecanismos de transição para IPv6: 6to4 tunnel e Intra-Site Automatic Tunnel Addressing Protocol)
- 3.2.8.2.26 Deve implementar 8 filas de hardware por porta
- 3.2.8.2.27 Deve implementar remarcação de pacotes baseado em: ToS, 802.1p, precedência IP e ACL.
- 3.2.8.2.28 Implementar listas de controle de Acesso (ACL) segundo horário, VLAN, tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet
- 3.2.8.2.29 Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes ea associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP
- 3.2.8.2.30 Deve implementar WRR, WFQ, SP, WRED e combinação de WRR + SP em uma mesma porta.
- 3.2.8.2.31 Deve implementar limitação de banda de entrada e saída, com granularidade de 64kbps
- 3.2.8.2.32 Deve implementar traffic shapping por porta e fila
- 3.2.8.2.33 Deve suportar compatibilidade com a tecnologia "Wake on LAN", encaminhando os broadcasts direcionados às máquinas que implementam a tecnologia
- 3.2.8.2.34 Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+
- 3.2.8.2.35 Implementar PAP, CHAP, PEAP, EAPoL, EAP-TLS, EAP-TTLS e EAP-MD5
- 3.2.8.2.36 Deve implementar associação automática de VLAN, ACL e QoS dependendo do usuário autenticado
- 3.2.8.2.37 Deve permitir a autenticação de usuários de diferentes domínios em diferentes servidores de autenticação
- 3.2.8.2.38 Deve implementar accounting RADIUS e TACACS+
- 3.2.8.2.39 Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius e no banco de dados local do switch
- 3.2.8.2.40 Deve permitir autenticação combinada de máquina (MAC Address) e usuário (802.1x) em uma mesma porta, suportando a autenticação simultâneas do telefone IP por MAC e do usuário por 802.1x quando os dois estão conectados a uma mesma porta
- 3.2.8.2.41 Deve implementar inspeção do protocolo ARP, bloqueando ARP spoofing.
- 3.2.8.2.42 Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard)
- 3.2.8.2.43 Deve implementar autenticação MD5 para os protocolos NTP, RIPv2, OSPF e SNMPv3
- 3.2.8.2.44 Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário
- 3.2.8.2.45 Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2
- 3.2.8.2.46 Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas.
- 3.2.8.2.47 Deve suportar empilhamento a até 96 Gbps
- 3.2.8.2.48 Deve permitir o empilhamento utilizando interfaces 10Gbps tradicionais, de forma a permitir que switches separados por grandes distâncias possam formar uma pilha
- 3.2.8.2.49 Deve permitir funcionamento da pilha em modo resiliente com arquitetura do tipo closed loop em que a inserção ou retirada de unidade não represente interrupção da pilha nem necessidade de reinicialização da mesma (hot-swappable)
- 3.2.8.2.50 Deve permitir a formação de pilhas com até 9 unidades gerenciadas por um único IP



- 3.2.8.2.51 Deve implementar arquitetura de roteamento ativo-ativo em que a tabela de roteamento é disseminada por todas as unidades de forma que o tráfego entre vlans de uma mesma unidade seja comutado localmente, sem necessidade de atravessar o backplane de empilhamento.
- 3.2.8.2.52 Deve implementar, adicionalmente, tecnologia cluster em que até 200 switches de diferentes famílias possam ser gerenciados por um único IP.
- 3.2.8.2.53 Deve implementar mecanismos de troubleshooting: ping, traceroute, pingv6, traceroutev6
- 3.2.8.2.54 Deve implementar espelhamento N:1, VLAN:1 e remoto(RSPAN)
- 3.2.8.2.55 Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado.
- 3.2.8.2.56 Deve permitir múltiplos arquivos de configuração e de imagem de software
- 3.2.8.2.57 Implementar Xmodem, TFTP, FTP e SFTP
- 3.2.8.2.58 Deve possuir funcionalidade de teste para detecção de falhas em cabos UTP
- 3.2.8.2.59 Implementar LLDP e LLDP-MED
- 3.2.8.2.60 Implementar Sflow ou Netflow
- 3.2.8.2.61 Deve implementar monitoração e alarme de ventiladores, temperatura e alimentação
- 3.2.8.2.62 Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC
- 3.2.8.2.63 Deve implementar IEEE802.3ac
- 3.2.8.2.64 Deve implementar IEEE802.3ag (OAM)
- 3.2.8.2.65 IEEE 802.3ah (EFMF)
- 3.2.8.2.66 Suportar IEEE802.3u (100BaseTX e 100BaseFX)
- 3.2.8.2.67 Implementar OSPF NSSA (RFC1587)
- 3.2.8.2.68 Implementar controle de broadcast direcionado (RFC2644)
- 3.2.8.2.69 Implementar OSPF Graceful Restart (RFC3623)
- 3.2.8.2.70 Deve suportar alimentação redundante
- 3.2.8.2.71 Os slots SFP do equipamento deverão suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet
- 3.2.8.2.72 Deve suportar módulo com suporte a tecnologia 1Gbps/10Gbps do tipo X2 ou SFP+
- 3.2.8.2.73 Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos
- 3.2.8.2.74 Deve ser fornecido modulo adicional com 2 portas 10GbE e conexão física(cabeamento cobre com conector ou transceiver com cabeamento fibra ótica) de mesma velocidade e compatibilidade das portas 10GbE
- 3.2.8.2.75 Deve suportar software de gerência SNMP para Windows com interface WEB, que implemente descoberta e mapeamento automáticos dos dispositivos e da topologia da rede e seja do mesmo fabricante dos switches
- 3.2.8.2.76 Deve permitir adição futura de funcionalidade de Wireless Controller para até 120 pontos de acesso, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante
- 3.2.8.2.77 Deve permitir adição futura de funcionalidade de IDS/IPS com assinaturas anti spyware, worms, vírus e ataques , seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante
- 3.2.8.2.78 Deve permitir a configuração de VLAN exclusiva para a transferência do tráfego de multicast entre dois switches, evitando a transmissão de uma cópia do tráfego multicast em cada VLAN, desperdiçando banda de rede
- 3.2.8.2.79 Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características:
- 3.2.8.2.80 - Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca
- 3.2.8.2.81 - Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha
- 3.2.8.2.82 - Permita independência entre as tarefas de autenticação e autorização
- 3.2.8.2.83 - Implemente autorização para cada comando de configuração"
- 3.2.8.2.84 Deve implementar PKI, com requisição automática de certificado (protocolo SCEP)
- 3.2.8.2.85 Deve ser do mesmo fabricante do SWITCH DE BORDA do item 3 deste lote, devendo integrar e suportar.
- 3.2.8.2.86 Deve possuir homologação da Anatel conforme Resolução 242
- 3.2.8.2.87 Deve ser fornecido com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses diretamente com o fabricante do equipamento em regime 24x7, incluindo reposição avançada de hardware em 4 horas, suporte telefônico através de ligação gratuita em português (atendimento 0800) e atualização de firmware incluindo upgrades de versão;
- 3.2.8.2.88 Deverão ser apresentadas no envelope de documentação, CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitidas(s) pelo(s) fabricante(s), dirigida ao CRCPR, mencionando o objeto deste edital e o número desta Concorrência, atestando:**



3.2.8.2.89 Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante o CRCPR, no âmbito desta Concorrência;

3.2.8.2.90 Sua responsabilidade solidária para com o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos, durante todo o seu prazo de vigência.

3.2.9 Item 05 – INSTALAÇÃO

3.2.10 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS ITENS 01, 02, 03 E 04 deste lote

- 3.2.10.1 Planejamento geral do projeto de forma compartilhada com a equipe de informática do CRC-PR, através da preparação e manutenção de um Plano de Projeto de Implantação de Infra-estrutura, contendo cronograma detalhado de implantação de hardware, dos softwares e dos serviços, mapa de recursos a serem alocados e coordenação de atividades do dia-a-dia durante a implantação, visando cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 3.2.10.2 Gerenciar o projeto como um todo, podendo ser solicitado informações sobre o andamento do projeto, dificuldades encontradas, ações a serem tomadas, e acionar suporte técnico dos fabricantes de hardware e software envolvidos quando necessário durante a implantação do hardware, dos softwares e serviços;
- 3.2.10.3 Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração dos dados, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.2.10.4 A CONTRATADA deverá remover o produto da caixa, inspecionar danos materiais e providenciar a troca ou reparo diretamente com o fabricante;
- 3.2.10.5 Atualização de firmware para a última versão validada pelo fabricante nos itens 01, 02, 03 e 04;
- 3.2.10.6 Ativação do gerenciamento nos itens 01, 02, 03 e 04 (endereço IP, credenciais de acesso);
- 3.2.10.7 Instalação física em Rack de Dados de até 13 Switches;
- 3.2.10.8 Ativação e configuração do empilhamento entre os switches CORE;
- 3.2.10.9 Ativação dos atuais Pontos de Rede em nos Switches CORE e de BORDA;
- 3.2.10.10 Ativação e configuração dos up-links entre os Switches CORE, Servidores Blades (2 x 4 Placas de Rede/ pass-through) e Servidores de Rack (2 x 1 Placa de Rede)
- 3.2.10.11 Configuração de Link Aggregation entre os Switches CORE, Blades e Servidores de Rack.
- 3.2.10.12 Ativação dos Up-links entre os Switches de BORDA e CORE (Dois cabos por Switch de Borda, realizando a ligação com o Core via Link Aggregation).
- 3.2.10.13 Ativação e configuração do spanning-tree (RSTP), IGMP, Snooping, gerenciamento através de endereço ip e SNMP;
- 3.2.10.14 Configuração das políticas de segurança e filtros (incluindo filtros de acesso ACLs) nas portas e de até 4 VLANs de acordo com a política de segurança e acesso;
- 3.2.10.15 Configuração das funcionalidades básicas de acesso em camada 2 e funcionalidades avançadas de acesso e roteamento (VLANs, rotas e regras);
- 3.2.10.16 Definição das Políticas de Acesso/Perfis do Grupo de Usuários Wireless;
- 3.2.10.17 Ativação de até 07 Access Points no Wireless Switch;
- 3.2.10.18 Ativação das Portas POE necessárias;
- 3.2.10.19 Configuração de até 2 Grupos de Usuários (VLAN) para rede sem fio;
- 3.2.10.20 Criação dos SSIDs;
- 3.2.10.21 Integração do controlador wireless com o RADIUS;
- 3.2.10.22 Configuração da criptografia e chave de acesso que serão utilizados para rede Wireless;
- 3.2.10.23 Testes da Área de Cobertura por Setor;
- 3.2.10.24 Testes das configurações e redundância;
- 3.2.10.25 A CONTRATADA deverá gerar e entregar ao final do projeto a documentação completa e detalhada da solução implementada, em mídia para a CONTRATANTE;
- 3.2.10.26 Efetuar a transferência tecnológica hands on da solução implantada para dois (2) funcionários do CRCPR.

3.3 LOTE 03 – Notebook Quantidade 03 (três)



3.3.1 REQUISITOS MINIMOS

- Processador
 - **Processador Intel Core I5-460M, 2,53Ghz ou superior**
- Memória
 - **4GB - 1066 DDR3 de memória RAM ou superior**
- Cache
 - **Memória cachê L3 de 3MB**
- Disco Rígido
 - **Disco Rígido SATA com tamanho igual ou superior a 320Gb, com 7200 rpm (rotações por minuto)**
- Unidade Multimídia
 - **DVD-RW**
- Comunicação
 - **Interface de rede 10/100/1000**
 - **Interface de rede sem fio (wireless) padrão 802.11b/g/n**
 - **Bluetooth**
- Vídeo
 - **Gráficos Intel HD ou superior**
 - **Tela HD iluminada por LED com diagonal de 13,3 (1366 x 768)**
 - **WebCam 2MP**
- Interfaces
 - **4 USB 2.0**
 - **1 HDMI**
 - **1 RJ-45**
 - **1 saída de fone de ouvido (estéreo)**
 - **1 entrada de microfone**
 - **1 VGA**
 - **1 Leitor de impressão digital**
- Dispositivo Apontador
 - **ClickPad com suporte para Gestos**
- Bateria
 - **01 bateria de 6 células lítio-íon, com tempo de uso de no mínimo 4 horas comprovada através de documento do fabricante;**
- Peso
 - **Peso não superior a 2.15 kg**
- Software
 - **Licença licença do tipo OEM do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits.**
- Manuais e Drives
 - **Todos os manuais e Drivers devem acompanhar o equipamento e devem ser originais do fabricante;**
 - **Driver para placa mãe, placa de vídeo, placa de rede, placa de som e demais acessórios que acompanham a configuração.**
- Garantia
 - **Garantia do fabricante de 01 (um) ano**
- Certificação
 - **Comprovação que o equipamento ofertado está em conformidade com normas e diretivas "RoHS" (Restriction on the use of Harzadous Substances) ou "WEEE" (Waste Electrical and Electronic Equipment), de prevenção e restrição ao uso de Substâncias Nocivas ao meio ambiente nos processos de fabricação. A comprovação será feita mediante a apresentação de Certificado ou relatório de Avaliação de Conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação do INMETRO, ou Certificação Internacional similar;**
 - **Certificação EPEAT Gold, comprovável através do site Epeat.net;**

3.4 LOTE 04 – Tablet Quantidade 01 (um)

3.4.1 REQUISITOS MINIMOS



- Processador
 - **Processador 1GHz Dual Core**
- Armazenamento
 - **32GB**
- Comunicação
 - **Wi-Fi (802.11a/b/g/n);**
 - **UMTS/HSDPA/HSUPA (850, 900, 1900, 2100 MHz);**
 - **GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz);**
 - **Tecnologia Bluetooth 2.1 + EDR;**
- Tela
 - **Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LED, com tecnologia IPS;**
 - **Resolução de 1024 por 768 pixels, 132 pixels por polegada (ppp);**
 - **Revestimento resistente à impressão digital e oleosidade;**
- Bateria
 - **Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 25 watts/hora;**
 - **Até 10 horas para navegar pela web em Wi-Fi;**
 - **Até 9 horas para navegar pela web via rede de dados 3G;**
 - **Carga via adaptador de energia ou USB para o computador;**
- Entrada e Saída
 - **Porta de conexão para base de 30 pinos;**
 - **Minijack para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm;**
 - **Alto-falante integrado;**
 - **Microfone;**
 - **Slot para cartão Micro-SIM;**
- Suporte de arquivos
 - **Tipos de documento visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel);**
- Peso
 - **Não superior a 700g;**
- Capa
 - **Capa protetora para transporte, podendo ser dobrada e utilizada como base para facilitar a digital, na cor preta;**
- Garantia
 - **Garantia do fabricante de 01 (um) ano**

3.5 LOTE 05 – Leitor de boletos e cheques **Quantidade 01 (um)**

3.5.1 REQUISITOS MINIMOS

- Tensão
 - **90V a 240V;**
- Tipo e Velocidade de transporte
 - **Semi-automático;**
 - **100 cm/s;**
- Tempo de Processamento Médio
 - **360 ms;**
- Interface
 - **USB ou PS2;**
- Número máximo de caracteres
 - **60 caracteres;**
- Código de Barras
 - **2 e 5 intercalados, CODE 39, CODE 128;**
- Interface
 - **USB ou PS2;**



- Peso
 - **Não superior a 700g;**
- Garantia
 - **Garantia do fabricante de 01 (um) ano**

3.6 LOTE 06 – Impressora Híbrida (Térmica e Autenticadora em um único equipamento) **Quantidade 01 (um)**

3.6.1 REQUISITOS MINIMOS

- Impressora Térmica
 - **Método de impressão: Impressão térmica direta**
 - **Resolução: 8 pontos/mm (203 pontos por polegada)**
 - **Largura de impressão: 72 mm**
 - **Velocidade de impressão: 120 mm/s ou 38 linhas por segundo com avanço de linha de 3,125 mm**
 - **Densidades em modo texto: 17 cpp normal 22,5 cpp condensado / 8,5 cpp expandido 11,2 cpp expandido condensado**
 - **Capacidade de colunas: 24@8,5 cpp 32@11,2 cpp / 48@17 cpp / 64@22,5 cpp**
 - **Conjunto de caracteres: Code Page 850 Code Page 437, ABICOMP, ANSI**
 - **Atributos: normal, enfatizado, expandido, dupla altura, condensado, itálico e sublinhado**
 - **Código de barras: 2 de 5 Intercalado, EAN-13, Code 39**
 - **Modo gráfico: 576 pontos por linha**
 - **Alimentação de bobina: Sistema drop-in para**
 - **Corte do papel: Serrilha**
 - **Especificação do papel:**
 - **Largura de papel: 75,5±0.5 mm ou 79.5±0.5 mm**
 - **Diâmetro da bobina de papel: (máx) 65 mm**
 - **Diâmetro interno do tubete: 12 mm**
 - **Espessura de papel: 0.06 a 0.075 mm**
 - **Papel térmico recomendado: KPH856AM ou equivalente 90V a 240V;**
- Impressora Autenticadora
 - **Método de impressão: Matricial por impacto de 9 agulhas**
 - **Velocidade de impressão: Máximo de 4,0 linhas por segundo / 220 cps de pico a 16,9 cpp / 317 cps de pico a 24,2 cpp**
 - **Densidades em modo texto: 16,9 cpp 18,8cpp / 21,2 cpp / 24,2 cpp**
 - **Quantidade de colunas: 42 / 46 / 52 / 60**
 - **Conjunto de caracteres: Code Page 850, Code Page 437, ABICOMP, ANSI**
 - **Atributos: normal, condensado, enfatizado, expandido, itálico e sublinhado**
 - **Modo gráfico: 84 pontos por polegada ou 169 pontos por polegada**
 - **Autenticação de uma linha: Em até 3 vias, de espessura máxima de 0,2 mm**
 - **Cartucho de fita tintada: RC200**
 - **Inserção superior do documento para autenticação Semi-automático;**
- Características Operacionais
 - **Interfaces de comunicação: Paralela bidirecional (Nibble Mode) ou USB 2.0**
 - **Buffer de recepção: 6 KB**
 - **Sensores da impressora de recibos: Fim de papel e tampas frontal e traseira abertas**
 - **Sensor de autenticação: Óptico reflexivo centralizado**

3.7 LOTE 07 – Software de Desenvolvimento **Quantidade 01 (um)**

3.7.1 REQUISITOS MINIMOS

- Microsoft Visual Studio 2010 Professional



- Idioma – Inglês
- O software deve vir acompanhado de mídia para instalação

3.8 LOTE 08 – Apresentador Multimídia **Quantidade 03 (três)**

3.8.1 REQUISITOS MINIMOS

- Apresentador multimídia sem fio com apontador laser
- Interface de comunicação USB 2.0
- Distancia de funcionamento de até 15 metros
- Frequência de funcionamento: 2.4GHz
- Tecnologia Plug and Play (não requer drivers)
- Compatibilidade com Windows 2000, XP, Vista e 7.

3.9 LOTE 09 – Software de Integração - Citrix **Quantidade 20 (vinte) subscrição de 15 licenças + 05 licenças novas**

3.9.1 REQUISITOS MINIMOS

- Subscrição de 15 licenças CITRIX XenApp Advanced Edition com validade até 31/07/2012 + 05 licenças novas de CITRIX XenApp Advanced Edition Concurrent Users.
- Licenças Envolvidas na renovação

Serial Number	Product Name	User Count	License Program	Renewal Type	Current Expiration	New Expiration
CM-6103869-30054	Citrix XenApp (Presentation Server) Standard	15	Easy	Recovery	April 13, 2006	July 31, 2012

- Serviços de Instalação
- **Instalação, configuração, tuning, homologação e migração dos serviços já existentes no CRCPR.**
- **Sistema operacional a ser instalado Windows 2008 Server R2.**

3.10 LOTE 10 – Câmera Fotográfica Digital **Quantidade 01 (um)**

3.10.1 REQUISITOS MINIMOS

- Resolução em Megapixels (MP)
 - **12.1MP**
- Conexões
 - **USB**
- Memória interna
 - **6MB**
- Memória expansível por Cartões de Memória
 - **SIM**
- Cartões de Memória compatíveis
 - **Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO Duo (High Speed), Memory Stick PRO-HG Duo, SD Memory Card e SDHC Memory Card**
- Sensor
 - **Super HAD CCD**
- Monitor/Display
 - **LCD TFT de 2,7"**
- Velocidade do Obturador
 - **iAuto (2" - 1/1,500) / Program Auto (1" - 1/1,500)**
- Alcance do foco
 - **Multi Point AF, Center Weighted AF e Spot AF**
- Abertura



▪ **F 2.8 (W) - 5.9 (T)**

- Modos de flash
- **Auto, On, Off e Slow Syncro**
- Alcance do flash
- **ISO Auto: Aprox. 0.2m a Aprox. 4.8**
- Zoom digital
- **8x**
- Zoom óptico
- **4x**
- Alimentação
- **tipo de bateria Recarregável**
- Sensibilidade ISO
- **(Auto / 80 / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200)**
- Modos de cena
- **Retrato, retrato com luz de fundo, retrato crepúsculo, crepúsculo usando tripé, luz de fundo, macro e paisagem**
- Idiomas do menu
- **Inglês, francês, espanhol, português, chinês, coreano, persa, árabe, tailandês, malaio, indonésio, vietnamita e ucraniano**
- Itens Inclusos
- **Bateria recarregável**
- **Carregador de bateria**
- **Cabo USB**
- **Cabo de energia**
- **Cordão de mão**
- **Memoria 4GB**
- Dimensões MÁXIMAS aproximadas do produto - cm (AxLxP)
- **5,4 x 9,6 x 1,99cm.**
- Peso Máximo aproximado do produto produto - cm (AxLxP)
- **119g**
- Cor
- **Preto ou Prata**
- Garantia
- **24 meses**

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 Prazo de entrega de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias para o lote 02 e 20(vinte) dias para os demais lotes;
- 4.2 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- 4.3 As licenças de softwares adquiridos poderão ser renovadas de acordo com os limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93, cuja decisão para tanto cabe ao CRCPR.

5. DO PREÇO MÉDIO

- 5.1 Ressalva-se que o preço médio pesquisado determina o preço máximo para a contratação e aquisição dos objetos;
- 5.2. O preço médio obedece a tabela abaixo:

PREÇO MÉDIO UNITÁRIO PESQUISADO NO MERCADO

	Preço Médio
LOTE 01	R\$15.036,81
LOTE 02	R\$ 109.303,45
LOTE 03	R\$ 6.384,05
LOTE 04	R\$ 2.464,67
LOTE 05	R\$ 673,87
LOTE 06	R\$ 908,75



LOTE 07	R\$ 1.225,39
LOTE 08	R\$ 595,90
LOTE 09	R\$ 22.930,00
LOTE 10	R\$ 479,00

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, apresentada conforme as exigências legais e depois de devidamente atestados os objetos pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2011.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO CRCPR n.º 35/2011

I – Identificação da empresa emitente				
Nome da empresa				
Número do CNPJ		Data:		
Lote n.º	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL R\$
Item n.º				
Item n.º	Equipamento.... Garantia.....			
TOTAL DO LOTE				

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal

* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem dos "Itens 8 e 9" do Edital.**



ANEXO III

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

DECLARA-SE, para fins de habilitação no Pregão n.º 35/2011, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, de RG n.º _____ e do CPF n.º _____, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação.

b) não tem seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado(a).

_____, ____ de _____ de 2011.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA E SOFTWARES QUE ENTRE SI FIRMAM O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ,
E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **PAULO CÉSAR CAETANO DE SOUZA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES, conforme especificação lote..... do Anexo I do Edital de Pregão n.º 35/2011 e proposta da contratada, a ser entregue na sede do CRCPR, a rua XV de Novembro, 2987 – Curitiba - Pr.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, exceto o item 1.1, do Lote 02, que é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL 35/2011 e seus Anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão CRCPR n.º 35/2011;
- c) A proposta escrita;

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA LICITAÇÃO

Os equipamentos ora adquiridos foram objeto de licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, no Diário Oficial da União, de de de 2011 e no site www.crcpr.org.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o final da garantia dos respectivos equipamentos e softwares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Informática do CRCPR, especialmente designado pelo Presidente do CRCPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS PRODUTOS ENTREGUES



A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues e os serviços prestados, se em desacordo com este contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada pelo pagamento do frete ou retirada do equipamento recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO ACRÉSCIMO

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento dos equipamentos e configuração obriga-se:

- Efetuar a entrega dos equipamentos e softwares depois de assinado o contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução;
- Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos entregues e serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR 35/2011;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos equipamentos e softwares;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão CRCPR 35/2011;
- Caso efetue a entrega irregular de algum equipamento, a CONTRATADA é a única responsável pelo mesmo e deverá retirá-lo em 24h das dependências da CONTRATANTE, cuja inobservância pode caracterizar infração contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços, objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO GLOBAL

A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos equipamentos, constantes do lote _____, objeto deste Contrato, a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS E RECEITA FEDERAL, devidamente atualizadas e a certidão atualizada de optante do SIMPLES NACIONAL (se for o caso).

PARÁGRAFO QUARTO

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO

Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO OITAVO

Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04 ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.



II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do Instrumento de Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- o irregular cumprimento de cláusulas, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da Administração, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas, e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Instrumento de Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o juízo da Justiça Federal em Curitiba - Pr.



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 2011.

PRESIDENTE DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARA-SE ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 35/2011, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, situada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional , de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:



a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, _____ de _____ de 2011.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), CNPJ/MF nº _____, localizada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, Pregão Presencial nº 035/2011.

Curitiba, _____ de _____ de 2011.

Nome: _____ (Representante Legal)
R.G. nº _____ (do signatário)



(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO. APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)